



Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade - SBMFC

EDITAL SBMFC TEMFC Nº 27

EDITAL DO EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DE TÍTULO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (TEMFC)

Prova escrita em 01 de dezembro de 2019

(Autorizado pela AMB, OF/TIT/AMB/558/19)

Convênio:

Conselho Federal de Medicina

Associação Médica Brasileira

Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade

DO EXAME DE SUFICIÊNCIA (CONCURSO)

A Diretoria de Titulação da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC) faz saber através deste Edital que serão abertas, de 26/08/2019 a 07/10/19, as inscrições para o Exame (Concurso) de Suficiência para obtenção de Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade (TEMFC) – vigésima sétima edição, a ser iniciada em 01 de dezembro de 2019 (data da etapa da prova escrita).

DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Artigo 1º - Para a inscrição para o TEMFC, o candidato deverá ser graduado em Medicina, ter registro definitivo e em situação regular em Conselho(s) Regional(is) de Medicina no Brasil, além de também cumprir, no mínimo, um entre os dois critérios seguintes:

- a) Ter concluído Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (MFC) - ou em sua denominação anterior, Medicina Geral Comunitária - credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM);
- b) Ser profissional médico na área de Atenção Primária em Saúde (APS) por, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, consecutivos ou não, contados até a data final de inscrição para este Exame de Suficiência. A atividade profissional deve ser assistencial, prestada a pessoas de todas as faixas etárias e realizada em cenário de prática da APS.

§ 1º - O critério da alínea “a” deste Artigo será comprovado por cópia do certificado de conclusão de Residência (mínimo 2 anos de duração), com o carimbo de credenciamento da CNRM no verso, ou por declaração de conclusão de Residência emitida pela Instituição responsável, devendo ser anexado, nesse caso, cópia do comprovante de credenciamento da Instituição pela CNRM.

§ 2º - O critério da alínea “a” deste Artigo poderá ser substituído, a critério da Comissão de Titulação da SBMFC, por comprovação da realização de Programa de Residência Médica nesta especialidade, concluído antes da Resolução CNRM nº 07/81, que regulamentou essa especialidade e unificou seu nome no Brasil.

§ 3º - Esse critério da alínea “a” também poderá ser substituído por Residência Médica ou Título de Especialista na área conquistados no exterior, desde que devidamente reconhecido pela CNRM.

§ 4º - O critério da alínea “b” deste Artigo deverá ser comprovado, preferencialmente, através do histórico de registro existente no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) de atividade profissional como médico da Estratégia de Saúde da Família ou da APS, disponível em: <http://cnes.datasus.gov.br/pages/profissionais/consulta.jsp> .

§ 5º - Na impossibilidade de comprovação do critério da alínea “b” pelo CNES, serão aceitas Declarações de Exercício Profissional da(s) instituição(ões) em que o médico trabalha(ou) na Atenção Primária à Saúde, desempenhando papel de Médico de Família e Comunidade. As declarações deverão estar em papel timbrado, com a identificação e assinatura de quem for responsável pelas mesmas. Para as declarações que não forem emitidas por agente público competente, os quais possuem fé pública, será exigido o reconhecimento de firma em cartório. Não serão aceitas cópias de contracheques ou de carteira de trabalho como documentos comprobatórios de exercício profissional, bem como declarações que não sigam os padrões estabelecidos neste edital.

§ 6º - Para contabilizar o tempo de atuação do critério da alínea “b” serão consideradas as atividades cumpridas com carga horária mínima de 40 horas semanais. Poderão ser aceitas registros no CNES ou Declarações de Exercício Profissional com carga horária de 30 horas semanais ou 20 horas semanais, sendo que nesses casos o tempo de serviço será contado com uma redução proporcional de $\frac{1}{4}$ ou $\frac{1}{2}$ respectivamente.

Artigo 2º - Cursos de Especialização não serão aceitos como pré-requisito para inscrição neste Exame de Suficiência, tampouco Programas de Residência não credenciados pela CNRM até a data final de inscrições do TEMFC.

DO PROCESSO DE INSCRIÇÕES

Artigo 3º - O período de inscrição para esse Exame de Suficiência para Título

de Especialista tem início no dia 26/08/2019, encerrando-se dia 07/10/2019.

Artigo 4º - É condição exigida para realizar a inscrição a finalização do preenchimento do formulário de inscrição no site da SBMFC (www.sbmfc.org.br) até o dia 07/10/2019, sendo que será necessária a submissão, via sistema de inscrição, dos seguintes documentos digitalizados:

- I. Para sócios da SBMFC / AMB - comprovante de adimplência com a Instituição (imprimir consultar em www.sbmfc.org.br, área restrita);
- II. Fotografia 3 x 4 ou 5x7 recente (em formato JPG ou PDF);
- III. Comprovante de adimplência com o CRM de seu Estado (declaração, fotocópia de comprovante de pagamento de anuidade vigente ou certidão de quitação via internet emitida online no sítio do CFM ou CRM);
- IV. Carteira do CRM;
- V. Comprovante de depósito da inscrição conforme o § 1º (abaixo): Banco Itaú, Agência 8587, Conta Corrente 21137-9, favorecido: SBMFC, CPNJ: 30.190.219/0001-61;
- VI. Cópia do diploma de graduação em medicina;
- VII. Comprovantes da grade de análise de currículo.

§ 1º – A planilha da grade de currículo também deve ser encaminhada no momento da inscrição, devidamente preenchida de acordo com os comprovantes enviados.

§ 2º – Investimento para inscrição na edição TEMFC nº 27: R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais) para ex-residentes de MFC; R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para sócios adimplentes da SBMFC / AMB; R\$ 500,00 (quinhentos reais) para novos sócios da SBMFC / AMB que tenham se associado após o dia 26/08/2019 e estejam adimplentes com a anuidade 2019 e R\$ 1.000,00 (mil reais) para não sócios.

§ 3º – As inscrições para este Exame de Suficiência são independentes das inscrições para congressos/eventos da SBMFC ou de suas estaduais filiadas.

Artigo 5º - Compete à Comissão de Titulação homologar as inscrições dos candidatos que seguirem os critérios deste Edital e divulgar no site da SBMFC a lista dos candidatos homologados.

§ ÚNICO – Os candidatos com inscrição não homologada poderão recorrer da decisão da Comissão de Titulação no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação da relação de homologados.

Artigo 6º - O ressarcimento do valor investido ao candidato ocorrerá unicamente em caso de não realização do concurso por decisão da SBMFC.

DA CIDADE ONDE SERÁ APLICADA A PROVA ESCRITA

Artigo 7º - Na Ficha de Inscrição eletrônica cada candidato indicará duas (2) opções de cidade, na ordem decrescente de sua preferência, para realização da prova.

Artigo 8º - Após o processo de homologação de inscrições, haverá uma distribuição dos candidatos pelas cidades indicadas, em duas rodadas decrescentes de prioridade de cada um.

Artigo 9º - A prova terá aplicação simultânea em todas as cidades que atingirem o número mínimo de 40 (quarenta) candidatos com suas inscrições homologadas.

Artigo 10º - A SBMFC se reserva o direito de incluir a aplicação da prova em alguma cidade que não tenha preenchido plenamente o critério do artigo 9º.

Artigo 11º - A relação das cidades onde ocorrerá a prova escrita, bem como quais candidatos deverão prestar a prova em cada uma delas, será informada juntamente com a divulgação da lista dos candidatos com inscrição homologada.

§ único – O candidato poderá solicitar alteração da cidade aonde irá prestar a prova, dentre as cidades contempladas, até o dia 14/11/2019.

DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO NO EXAME DE SUFICIÊNCIA

Artigo 12º - Este Exame de Suficiência para Título de Especialista em Medicina da Família e Comunidade constará de duas etapas: prova escrita e avaliação de currículo.

Artigo 13º - A prova escrita (1ª etapa) é tanto eliminatória quanto classificatória. Ela valerá 80 pontos e corresponderá a 80% (oitenta por cento) do peso da nota final.

Artigo 14º - Será eliminado o candidato que não alcançar o mínimo de 40 pontos na prova escrita.

Artigo 15º - A avaliação de currículo (2ª etapa) valerá 20 pontos, correspondendo a 20% (vinte por cento) do peso da nota final.

Artigo 16º - Será aprovado no Concurso para Obtenção de Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade (TEMFC) o candidato que obtiver a nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos. A nota final será a soma da nota da prova escrita (0 a 80 pontos) e da nota do currículo (0 a 20 pontos).

DA PROVA ESCRITA

Artigo 17º - Os conteúdos programáticos e as referências bibliográficas para este Concurso estão, respectivamente, nos Anexos 2 e 3 deste Edital, na página da SBMFC na Internet.

Artigo 18º - A Prova Escrita será realizada na manhã do dia 01 de dezembro de 2019, domingo, das 9 às 14h, horário de Brasília / DF.

Artigo 19º - O endereço do local da aplicação e outras informações adicionais sobre a Prova Escrita serão divulgados em tempo oportuno na página da SBMFC na Internet.

Artigo 20º - Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade, caneta esferográfica nas cores azul ou preta, lápis e borracha.

Artigo 21º - A prova escrita constará de 80 (oitenta) questões objetivas, e duração máxima de 5 (cinco) horas.

§ único – A prova escrita terá 30 questões a serem respondidas após observação de vídeos (valendo 1 ponto por questão) e 50 questões a serem respondidas exclusivamente através da leitura e interpretação do enunciado (valendo 1 ponto por questão).

Artigo 22º - O gabarito da prova escrita será divulgado em até 3 (três) dias úteis após a aplicação da prova, na página da SBMFC na Internet.

DOS CURRÍCULOS E SUA AVALIAÇÃO

Artigo 23º - Para o julgamento dos Currículos a Comissão de Titulação da SBMFC nomeará uma Comissão de Avaliação Curricular capacitada para tal.

Artigo 24º - Os currículos deverão conter a coluna de títulos (Anexo 1 deste Edital) preenchida, assim como os documentos comprobatórios do que for citado, na ordem prevista pelo Anexo 1 deste Edital. Para preencher a coluna de títulos, seguir as orientações contidas no próprio documento.

§ 1º – Não serão aceitos documentos comprobatórios do currículo enviados para a SBMFC em edições anteriores deste concurso, sendo responsabilidade do candidato encaminhar novamente os referidos documentos para análise do currículo no concurso atual.

§ 2º – Igualmente não serão aceitos documentos comprobatórios do currículo que tenham sido realizados ou concluídos após a data final de inscrição nesse concurso.

§ 3º – A comissão de titulação pode requerer o envio de cópias autenticadas dos documentos comprobatórios citados no caput deste Artigo a qualquer momento que entender necessário. Nesse caso o candidato terá até 3 dias úteis para enviá-las a contar do aviso recebido.

Artigo 25º - Receberão pontuação zero (0) os Currículos que não obedecerem aos critérios expostos no Artigo 24º.

Artigo 26º - Antes da Prova Escrita serão analisados os critérios definidos no

Artigo 1º e os itens I a VI do Artigo 4º, para efeito de homologação de inscrição de que trata o Artigo 5º. A pontuação do currículo será realizada apenas para os candidatos aprovados na 1ª fase do Concurso (etapa da prova escrita).

DO RESULTADO E DOS RECURSOS

Artigo 27º - Os recursos em relação à Prova Escrita, devidamente fundamentados com referência bibliográfica indicada por este Edital (livro, capítulo e página), deverão ser interpostos através de formulário eletrônico disponível na área de Titulação, Concurso Atual, do site da SBMFC (www.sbmfc.org.br), com data de preenchimento até 3 (três) dias após a divulgação do gabarito. Para tal devem ser obedecidos todos os procedimentos de preenchimento do formulário padrão disponível na página da SBMFC na Internet, inclusive as instruções de validação do recurso, não cabendo novo recurso contra a decisão final da Comissão de Titulação e Certificação.

§ 1º – Os recursos não podem ser baseados em literatura não incluída na bibliografia oficial do Concurso.

§ 2º - Para cada recurso interposto será necessário realizar o pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) na conta concurso, conforme artigo 4º, V deste edital.

§ 3º - Os valores pagos para a interposição de recurso serão devolvidos ao recorrente em face de anulação da questão ou alteração de gabarito.

Artigo 28º - As questões objetivas, dependendo da aceitação do recurso podem: 1) ser anuladas; 2) sofrer alteração de gabarito; 3) virem a ter mais de uma alternativa considerada correta.

§ Único – As questões que eventualmente venham ser anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos presentes na prova escrita.

Artigo 29º – A lista dos candidatos aprovados na prova escrita e as notas definitivas nesta etapa do concurso, serão divulgadas na página da SBMFC na internet em até 60 (sessenta) dias após a data de aplicação da prova.

Artigo 30º - O candidato poderá ter acesso ao resultado preliminar do Concurso, com a nota definitiva da prova escrita, a nota provisória do currículo e a nota final calculada antes do julgamento dos recursos de currículo, em até de 90 (noventa) dias após a data de aplicação da prova escrita.

Artigo 31º – Os recursos referentes à Avaliação de Currículo e/ou à nota final, devidamente fundamentados, deverão ser interpostos através de formulário eletrônico disponível na área de Titulação, Concurso Atual, do site da SBMFC (www.sbmfc.org.br), com data de preenchimento até 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar a que se refere o Artigo 27º. Para tal devem ser obedecidos todos os procedimentos de preenchimento do formulário padrão

disponível na página da SBMFC na Internet, inclusive as instruções de validação do recurso, não cabendo novo recurso contra a decisão final da Comissão de Titulação e Certificação.

§ Único – O recurso referente a Avaliação do Currículo tem como finalidade rever a pontuação especificada na grade de currículo que foi enviada pelo candidato no momento da inscrição e os respectivos comprovantes. Não serão aceitos novos comprovantes que não tenham sido encaminhados previamente ou que não estejam de acordo com a pontuação que tenha sido especificada pelo candidato em cada item da grade de currículo no momento da inscrição.

Artigo 32º – O resultado definitivo do Concurso será divulgado em até de 20 (vinte) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, sendo publicado na página da SBMFC na Internet, que abrigará a relação dos candidatos aprovados.

Artigo 33º – O candidato que cumprir os critérios e demais exigências deste Edital, bem como alcançar as notas e médias estabelecidas pelo mesmo, será considerado titulado pela SBMFC e devidamente notificado por e-mail.

DOS CERTIFICADOS

Artigo 34º - Com o resultado do Exame de Suficiência, a SBMFC, mediante solicitação feita por sistema específico, enviará a lista de aprovados à Associação Médica Brasileira (AMB) para a confecção dos Certificados de Título de Especialista.

Artigo 35º - Para receber o certificado de especialista, após o resultado final do concurso, o candidato deverá entrar em contato com a secretaria de titulação da SBMFC por meio do e-mail titulacao@sbmfc.org.br para solicitar a confecção do mesmo. O valor da taxa para confecção do título é definido pela AMB e pode ser verificado no site www.amb.org.br – em “Títulos de Especialista”.

Artigo 36º - O candidato se compromete a realizar os procedimentos referidos no Artigo 35º, e a SBMFC se compromete a enviar os documentos para a AMB o mais breve possível após seu recebimento.

Artigo 37º - O Certificado de Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade será posteriormente entregue ao médico pela AMB, diretamente pelo correio, ou pela federada da AMB de seu respectivo Estado, ou conforme rotina da AMB, sem qualquer ônus adicional para o candidato aprovado.

DA COMUNICAÇÃO

Artigo 38º - As principais informações sobre esse Concurso para Título de Especialista estarão sendo disponibilizadas ou divulgadas na página da SBMFC na Internet (www.sbmfc.org.br) e/ou para o e-mail dos candidatos, por eles



informado no formulário de inscrição neste Concurso.

Artigo 39º - Toda a comunicação relacionada a este Concurso será realizada através do e-mail titulacao@sbmfc.org.br e do e-mail do candidato, e, para tanto, cada candidato se compromete a informar um e-mail válido no formulário de inscrição deste Concurso e a informar imediatamente à Comissão de Titulação e Certificação da SBMFC caso haja mudança de seu e-mail.

Artigo 40º - Caberá a Comissão de Titulação da SBMFC dirimir os casos omissos no presente Edital.

Em 26 de agosto de 2019

Jardel Corrêa de Oliveira
Diretor de Titulação e Certificação - SBMFC